

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

**APROVA:**

**Dispõe sobre a renovação automática das receitas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – do Município de Maringá, no caso que especifica, através do Cartão-Receita.**

**Art. 1.º** Os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – do Município de Maringá cujo diagnóstico estabelecer o quadro de doenças crônicas e prever o uso de medicamentos de forma contínua e controlada terão a renovação automática das receitas através do Cartão-Receita.

**Parágrafo único.** Consideram-se como doenças crônicas, para efeito desta Lei, aquelas que preveem a utilização de medicamentos de uso contínuo, tais como: hipertensão arterial, diabetes, osteoporose, cardiopatias importantes, doenças vasculares, epilepsia, HIV, entre outras.

**Art. 2.º** No Cartão-Receita deverão constar os dados pessoais do usuário, a medicação a ser liberada, o nome do médico responsável e o prazo de validade do cartão.

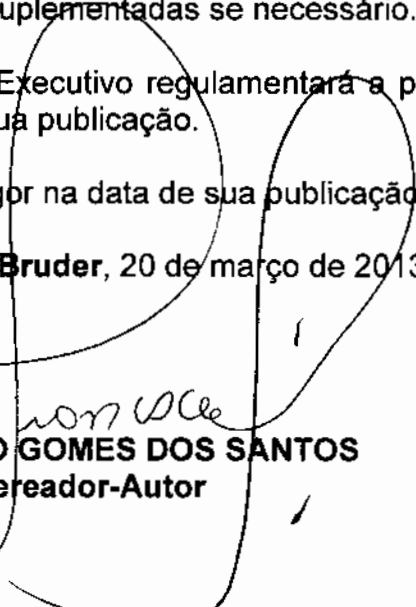
**Art. 3.º** O Cartão-Receita terá validade de até 01 (um) ano e poderá ser renovado mediante autorização do médico responsável.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5.º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 20 de março de 2013.**

  
**FRANCISCO GOMES DOS SANTOS**  
Vereador-Autor




## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo a renovação automática das receitas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS - do Município de Maringá, no caso que especifica, através do Cartão-Receita.

Entendemos que a medida facilitará a rotina daqueles que já sofrem ao possuir alguma doença crônica, utilizando medicamentos de uso contínuo. Tais doenças estão especificadas no projeto, bem como a validade do Cartão-Receita, que terá validade de um ano, renovado somente mediante autorização do médico responsável.

Ao colocar este projeto para a apreciação dos nobres pares, contamos desde já com o voto favorável.



**FRANCICO GOMES DOS SANTOS**  
Vereador Chico Caiana